



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N º

MODIFICATIVA ☐

ADITIVA ☐

SUPRESSIVA ☐

RETRITIVA ☐

Altera a numeração e a redação do art. 129-B, incluindo os incisos II do Projeto de Resolução nº 27/2025 que passa a ter a seguinte redação.

Art. 129-B. Para fins de transparência, a Câmara Municipal deverá publicar, de forma acessível, de fácil leitura e compreensão, em seu site oficial:

I – a lista das emendas impositivas apresentadas e aprovadas por parlamentar;

II – os valores e as finalidades de cada emenda.

Parágrafo único. A publicação priorizará a possibilidade de consulta das informações por vereador, área temática, entidade beneficiária e status de execução.

JUSTIFICATIVA

A Proposta visa corrigir a numeração incorreta do artigo (de 123-B para 129-B) e reestruturar o conteúdo conforme os critérios de clareza e sistematização exigidos pela LC nº 95/1998, conforme apontamento do Parecer Jurídico.

S.S 12 de novembro de 2025.

CRISTIANO PASSOS
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003500350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **12/11/2025 11:00**

Checksum: **AEC15920E98BCD2C87ABEF6E35781D2F6C0A938011EC5D725B22E03DEB0AF1C3**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.